



**PUBLICADO**

06-13/12/09  
2552  
Journal da Região

**LEI Nº 1035 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo Municipal de Saquarema, através da Secretaria de Educação a conceder prioridade de vagas para crianças e adolescentes portadoras de deficiência física (usuários de cadeiras de rodas, muletas ou próteses) ou de mobilidade reduzida em escolas públicas perto de suas residências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de matrículas escolares, dê prioridade de vagas para portadores de deficiência física ou de mobilidade reduzida em escolas da rede municipal de ensino o mais perto possível da residência destes estudantes.

Art. 2º - Ficam os responsáveis pelos estudantes beneficiados a comprovação das dificuldades de deslocamento diário dos mesmos da casa até a escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2009.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita

- Origem: Projeto de Lei nº 083/2009  
Autoria do Vereador Rafael Pinheiro